

EMENDA MODIFICATIVA ao § 2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 16, de 29 de abril de 2020, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre a fixação de novo prazo de vencimento aos contratos de financiamento habitacional da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. – EMHAP.

Senhor Presidente,

Submetemos á superior apreciação do plenário, a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

O §2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 16, de 29 de abril de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a fixação de novo prazo de vencimento aos contratos de financiamento habitacional da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. – EMHAP, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º (...)

“§ 2º Caso o mutuário queira realizar o pagamento das parcelas ora prorrogadas deverá solicitar a emissão do boleto à EMHAP, até o décimo dia do mês do vencimento, através do e-mail atendimento@emhap.com.br, pelo Sistema Integrado de Atendimento (SIA) – www.santoandre.sp.gov.br/sia ou pelo telefone (11) 4432-2658.”

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2020.

WILLIANS BEZERRA

Vereador

